



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

PROJETO DE LEI N.º 6.525/2026

**INSTITUI E RECONHECE O MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE COMO REFERÊNCIA
ESTADUAL DE ACOLHIMENTO ÀS
FAMÍLIAS CRISTÃS E POLO DE TURISMO
RELIGIOSO NO PERÍODO DO CARNAVAL,
NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Campina Grande como referência estadual em turismo religioso durante o período do Carnaval, em razão da realização de eventos cristãos que reúnem expressivo número de fiéis e famílias.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo valorizar, promover e incentivar o turismo religioso no Estado da Paraíba, destacando o Município como polo de eventos cristãos realizados no período carnavalesco.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar ações voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, da cultura e da economia local, especialmente no período do Carnaval, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

O Município de Campina Grande consolidou-se, ao longo das últimas décadas, como um dos mais relevantes polos de turismo religioso do Estado da Paraíba durante o período carnavalesco. Tradicionalmente marcado pelo deslocamento de parcela significativa da população para outras localidades, o Carnaval campinense passou a apresentar dinâmica distinta, em virtude da realização de expressivos eventos cristãos.

Destacam-se, nesse contexto, programações reconhecidas nacionalmente, como o Crescer – O Encontro da Família Católica e a Consciência Cristã, que reúnem milhares de fiéis, famílias e lideranças religiosas, promovendo atividades voltadas à fé, espiritualidade, reflexão e convivência comunitária.

Esse movimento produziu impactos positivos não apenas no campo religioso, mas também nas dimensões social, cultural e econômica. A significativa presença de visitantes eleva os índices de ocupação da rede hoteleira, fortalece o comércio, impulsiona os setores de serviços, transporte e gastronomia, além de contribuir para a geração de emprego e renda, especialmente por meio de postos de trabalho temporários.

O reconhecimento estadual ora proposto busca valorizar essa vocação do Município, reforçando sua identidade como referência em turismo religioso no Estado da Paraíba. Trata-se de medida que dialoga com políticas públicas de incentivo ao turismo, à cultura e ao desenvolvimento regional, além de prestigiar iniciativas que promovem valores como fé, paz, solidariedade e integração social.

Diante da relevância cultural, social e econômica dos eventos cristãos realizados no período do Carnaval, o presente Projeto de Lei visa conferir reconhecimento institucional ao Município de Campina Grande, fortalecendo sua posição como polo estadual de turismo religioso.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual